



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/150/2024
Processo Administrativo n.º 2024-HB241

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DO AUTISTA DE ITAPEMIRIM E REGIÃO LITORAL SUL/ES - AUTITA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA OFERTA DO PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIAS DE DIREITOS, PARA A PROMOÇÃO DA DEFESA E DIREITOS JÁ ESTABELECIDOS ATRAVÉS DE DISTINTAS FORMAS DE AÇÃO E REIVINDICAÇÃO NA ESFERA POLITICA E NO CONTEXTO DA SOCIEDADE, INCLUSIVE POR MEIO DA ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE DEFESA DE DIREITOS, DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA EM ITAPEMIRIM LITORAL SUL/ES (AUTITA), POR MEIO DE DESPESAS DE INVESTIMENTOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DO AUTISTA DE ITAPEMIRIM E REGIÃO LITORAL SUL/ES**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 49.093.051/0001-02, com sede Rua: Coronel Marcondes de Souza nº353, Bairro: Centro – Cidade: Itapemirim – CEP: 29.330-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **ANDREIA DE ARAÚJO**, portador da CI nº XXXX, órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-HB241 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para oferta do programa de Assessoramento, defesa e Garantias de Direitos, para a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, destinados a crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista em Itapemirim Litoral Sul/ES (AUTITA), por meio de despesas de investimentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.162,86 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.162,86 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 49.162,86

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANDREIA DE ARAÚJO

Presidente/Diretor da Associação De Pais Amigos Do Autista De Itapemirim E Região Litoral
Sul/Es

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2024 13:04:45 -03:00

ANDREA DE ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 19/12/2024 11:47:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 13:04:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S14THF>



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome AUTITA - Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES		CNPJ 49.093.051/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Coronel Marcondes de Souza, 353		
Bairro Centro	Cidade Itapemirim	CEP ES
E-mail da Instituição Autita0606@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.instagram.com/autita0606?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNIZDc0MzlxNw==
Local físico de divulgação da parceria Sede da AUTITA		
Telefone 1 (28) 99952-5008	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Andréa de Araújo		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 30/11/2024		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Itapemirim	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

Karla dos Santos Leal		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CREASS-ES 6378/17ª
Bairro [REDACTED]	Cidade Marataízes	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

A **AUTITA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim e Região Litoral Sul/ES**, fundada em 03 de junho de 2022, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída por pais e amigos de autistas, sendo administrada de forma voluntária conforme preconiza o § único do **Art. 14 do seu ESTATUTO**. Surgiu da necessidade do fortalecimento do exercício da cidadania junto ao público atendido e suas famílias, objetivando assegurar direitos fundamentais e inerentes a dignidade da pessoa humana.

Atualmente existe insuficiência de Políticas Públicas e de rede de atendimento complementar para o atendimento de pessoas com autismo no Estado do Espírito Santo, razão pela qual a comunidade de pais e amigos de autistas se uniram em um só propósito: **fazer com que sejam efetivos os direitos em atendimento especializado, englobando: Assistência Social, Educação e Saúde.**

Afirma-se que, a principal missão da AUTITA é o exercício contínuo em busca da defesa e garantia dos direitos das pessoas com **Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares**, acolhendo, difundindo o conhecimento, e prestando atendimento, para que pessoas com autismo recebam o tratamento de forma fidedigna. Sendo que, a AUTITA, desde que fundada, vem buscando adquirir recursos contínuos e outros temporários, para o fortalecimento dos seus serviços nas áreas pedagógicas, clínica especializada e de assistência social.

Enfatizamos que essa estruturação trará resultados positivos para a comunidade autista acompanhada pela instituição, que em momento oportuno serão comprovados, sendo os mais relevantes, a defesa da garantia dos direitos das pessoas autistas e suas famílias. A **AUTITA** possui a finalidade de **promover impactos positivos na saúde clínica, atividades de defesa de direitos e coletividade social dos sujeitos e famílias atípicas, por meio de atendimento especializado em saúde, programas e projetos sociais previstos no Estatuto Social dessa entidade.**

A associação se fundamenta em uma postura ética e consciente de sua responsabilidade social diante os desafios apresentados aos sujeitos e famílias atípicas que são o público alvo da AUTITA.

De acordo com o **art. 4º do Estatuto Social da entidade**, a AUTITA possui o objetivo de beneficência, assistência, defesa, promoção e proteção em saúde em face de **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO** para pessoas com autismo, em consonância com o **Art. 2º 2, § 2º 3 e § único4, Art. 24 5, § único6 e 25 7 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica de Saúde**, o **Art. 8º 8 da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**, que dispõe **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, e a



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre a **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**, os Arts. 4º e 7º 9 da **Lei nº 8.069 de 13 julho de 1990**, que dispõem sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECON)**, e a **Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004**, que dispõem sobre a **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**.

Importa destacar que a **AUTITA** se fundamenta em um Código de Ética e Conduta que representa o teor da responsabilidade social na garantia dos direitos das pessoas com autismo. O Estatuto Social da Associação está em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, estabelecidas na Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas. Salienta-se que a AUTITA está devidamente inscrita no **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no **Conselho Municipal de Assistência Social – COMASI de Itapemirim**, conforme resoluções publicitadas em Diário Oficial Municipal de Itapemirim.

A AUTITA oferta serviços de atendimento clínico especializado e na modalidade de programas e projetos sociais na busca da continuidade dos serviços junto aos parceiros para a **“Promoção da defesa de direitos já estabelecidos, através de distintas formas de ações e reivindicações na esfera política e no contexto da sociedade, em face a articulação com órgãos públicos e privados de defesa de tais direitos”**.

Com funcionamento diário de segunda à sexta a partir de 9:00h às 16:00h na sede da AUTITA destinado aos portadores de TEA, bem como, aos associados e colaboradores, realiza atividades de pintura, atividade motora, canto e rodas de conversas dividido em um cronograma elaborado pela equipe técnica multidisciplinar, ou seja, a assistente social, psicóloga e a educadora social sendo a assistente social e psicóloga voluntária da Instituição e a educadora social contratada.

Revela-se que os serviços prestados não podem ser interrompidos, então, em caso de vencimento de contrato ou termo de voluntário, ambos serão renovados ou realizada nova contratação a depender do interesse dos envolvidos, destacando-se a impossibilidade da não atuação desses profissionais na Instituição.

O maior objetivo da AUTITA é poder expandir o trabalho já realizado, aumentando a capacidade de acolhimento dos usuários sem perder a qualidade do serviço e espera que com a contemplação da presente emenda possa qualificar e fortalecer a parte estrutural, trazendo resultados satisfatórios e garantindo mais conforto para os usuários, associados e colaboradores.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para oferta do programa de Assessoramento, defesa e Garantias de Direitos, para a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, destinados a crianças,



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

adolescentes e jovens atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista em Itapemirim Litoral Sul/ES (AUTITA), por meio de despesas de investimentos.

6.2. Objetivo geral

Com a contemplação da cooperação técnica e financeira busca-se melhoria dos resultados sejam: a prestação de serviços de forma eficaz e eficiente, sem interrupção, ofertando as pessoas com autismo, ora usuários, atendimento especializado em um espaço físico apropriado e seguro.

A **AUTITA** executa seu serviço de forma contínua para contribuindo de maneira significativa com a evolução do quadro clínico das pessoas com autismo, por meio dos equipamentos adquiridos e já existentes, objetivando de um modo geral atuar como um divisor de águas para que o autismo deixe de ser visto como uma barreira intransponível.

6.3. Objetivos específicos

Adquirir equipamentos específicos e de boa qualidade para a melhoria da Instituição, para atendimento de qualidade;

Garantir, através da aquisição dos equipamentos, segurança, tanto para o profissional, quanto para o usuário que realizará a intervenção, dando condições satisfatória de atendimento;

Promover a integração dos assistidos visando experiências que impactam diretamente no convívio familiar e comunitário e desempenho.

6.4. Público beneficiário da proposta

- Crianças – a pessoa até doze anos de idade incompletos;
- Adolescente - aquela entre doze e dezoito anos de idade incompletos;
- Jovem - pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

OBS.: Publico todos portadores do espectro autista (TEA)

6.5. Justificativa

O Autismo não tem cura e possui diversos espectros, níveis de severidade e cada pessoa irá manifestar de diferentes formas o transtorno. No entanto, o tratamento precoce, com equipamentos de qualidade e eficiente, é fundamental para garantir maior qualidade de vida, maiores chances de atenuar características que interfiram nas relações sociais do autista, maior possibilidade também de acolhimento familiar, e inclusão social.

Por ser o TEA um transtorno do neurodesenvolvimento que se manifesta nos primeiros anos de vida por comportamentos que acarretam dificuldades na interação social e



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

comunicação, bem como a presença de comportamentos repetitivos e interesses restritos, logo, o diagnóstico ou o tratamento tardio podem trazer consequências irreversíveis para pessoa com autismo.

Nesse sentido, A AUTITA, por meio de ações concretas e legais, vem se tornando referência no atendimento de pessoas com autismo, realizando projetos e programas sociais que atendam seu público alvo.

O objetivo da AUTITA, no campo da assistência social é dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de convivência e fortalecimento dos vínculos e a Ação de Promoção da defesa de direitos, por meio de distintas formas de ações e reivindicações na esfera da política e do contexto da sociedade em face a articulação com órgãos públicos e privados de defesa de tais direitos, conforme preconiza a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como foco, a formação e a participação cidadã, desenvolver a autonomia, o protagonismo e as potencialidades por meio de serviços oferecidos pela AUTITA.

Para a oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, a AUTITA está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS), no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Itapemirim, principais órgãos consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município.

No campo da saúde, o objetivo da AUTITA é continuar com os atendimentos clínicos, por meio de equipe multidisciplinar especializada, ofertando o tratamento devido e imprescindível. Por meio da parceria almeja-se melhorar a estrutura administrativa e técnica da instituição, melhorando a qualidade dos serviços prestados ao público alvo que será beneficiado com a excelência no atendimento, uma vez que a AUTITA prima pela defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com dispositivos legais que regem o tema.

Importa expor que a AUTITA possui o entendimento amplo no que se refere a seguridade social. O atendimento clínico ao público alvo da Associação está fundamentalmente ligado a política de Assistência Social, uma vez que ambas possuem um relacionamento dialético, dinâmico e coo dependentes.

Os materiais que serão adquiridos por meio dessa emenda irão contribuir de forma significativa para o enriquecimento ambiental da estrutura da Instituição, nos dias de atendimento com oferecimento de alimentação requer maior estrutura para o preparo e que hoje, apesar de constar a Instituição com uma estrutura básica de cozinha, almeja aprimorar essa atividade.

Como dito, a AUTITA tem como objetivo ampliar a capacidade de atendimentos e assim de usuários no projeto e diante da procura de pessoas que desejam contribuir com a Instituição voluntariamente, os materiais como cadeiras, mesas, impressora, notebook



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

vão fortalecer o serviço prestado. Além dos materiais básicos de bem estar como ar condicionado, tatame, projetor, armário que permanecerão na instituição por longo tempo, sendo zelado e cuidado.

Com os presentes matérias e objetivos, a AUTITA deseja concretizar a Ação de Promoção da defesa de direitos, por meio de distintas formas de ações e reivindicações na esfera da política e do contexto da sociedade em face a articulação com órgãos públicos e privados de defesa de tais direitos e a convivência e fortalecimento dos vínculos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Karla dos Santos Leal	Serviço Social	Assistente Social	30h
Raquel Mazarelli Habbib	Psicologia	Psicólogo	20h
Juliane Moura de Almeida	Direito	Advogado	A definir
Vitoria Santos Leal da Silva	Nível Médio	Recepcionista	40h
Cristiano de Assis	Nutrição	Nutrologia	10h
Elza Batista Inácio Felix	Pedagoga	Educadora Social	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar trimestralmente, questionário simplificado aos usuários e as famílias. O questionário será elaborado e aplicado pela equipe técnica, por meio de entrevista. O resultado da pesquisa será apresentado aos usuários em roda de conversa, reuniões da Associação, nas reuniões e/ou encontros no Conselhos pertinentes.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A AUTITA presta serviço no município de Itapemirim. Nesse período vem trabalhando em busca de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, doações de pessoas físicas e jurídicas. Com base nos parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo seu funcionamento.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024	Término: Novembro/2025
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

Meta 1: Execução do programa Integração AUTITA que contempla 50 (cinquenta) portadores de TEA no período de execução de 12 meses.			
Indicador (es): Participação dos usuários comprovado por meio de lista de frequência.			
Metodologia de execução: Prestação de serviço adequado e em segurança para o público alvo (portadores de TEA) nas atividades já realizadas na AUTITA para ampliação da qualidade do programa.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição		Dezembro/2024	Novembro/2025
1.2. Instalação dos equipamentos		Dezembro/2024	Novembro/2025
1.3. Uso dos equipamentos no programa		Dezembro/2024	Novembro/2025

Meta 2: Aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes no período de 12 meses com o objetivo de ampliar a qualidades dos serviços prestados no programa Integração AUTITA .		Valor (R\$): 49.162,86	
Indicador (es): Comprovação por meio de nota fiscal e relatório fotográfico.			
Metodologia de execução: Aquisição pelo preço médio da pesquisa de preço.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição		Dezembro/2024	Novembro/2025
1.2. Pagamento		Dezembro/2024	Novembro/2025
1.3. Entrega	R\$ 49.162,86	Dezembro/2024	Novembro/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	0,00	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00
	Equipe encarregada pela execução	0,00	0,00	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 49.162,86	0,00	R\$ 49.162,86
TOTAL		R\$ 49.162,86	0,00	R\$ 49.162,86

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mesa em mdf para atendimento	Unid.	01	1.337,00	1.337,00
Cadeira secretaria	Unid.	01	655,93	655,93
FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCS A GÁS BAIXA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	01	2.834,00	2.834,00
Armário duas portas	Unid.	01	1.421,67	1.421,67
Longarina com 3 lugares	Unid.	01	949,00	949,00
Tatame dupla face pctc/ 10 unid 1x1x 3cm	Pct..	03	2.507,33	7.521,99
Geladeira branca com freezer 334l 127v	Unid.	01	4.080,00	4.080,00
Microondas 20 lts	Unid.	01	856,00	856,00
Ar condicionado 12000btus	Unid.	02	4.840,33	9.680,66
Bebedouro galão	Unid.	01	739,00	739,00
Notebook 135gb 256gb Ssd 15.6 W11	Unid.	02	4.156,00	8.312,00
Impressora Multifuncional	Unid.	01	2.775,27	2.775,27
Projektor Cor Branco 110v/220v	Unid.	01	6.089,87	6.089,87
Cx de som com tripé	Unid.	01	1.910,47	1.910,47
Total				49.162,86

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 49.162,86
--	----------------------



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025
R\$ 49.162,86					
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025
R\$ 0,00					
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Itapemirim, ES 24 de setembro de 2024.

Andréa de Araújo



Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim Litoral Sul/ES

Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/12/2024 13:04:46 -03:00

ANDREA DE ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 19/12/2024 11:47:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 13:04:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SBK665>

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/139/2024

Processo nº.: 2024-CRX1G
Registro SIGEFES: 240803
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.
Valor: R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0781 e 0784, LOA 2024.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456123

Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/139/2024

Processo nº.: 2024-CRX1G
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ, para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.
Valor: R\$ 99.967,35 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0781 e 0784, LOA 2024.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456124

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/156/2024

Processo nº.: 2024-J8QQT
Registro SIGEFES: 240815
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Instituto Vovô Chiquinho
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0316, 1327, LOA 2024.
Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.
Elemento de Despesa:3.3.50.43
Fonte: 500
Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280
Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456125

Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/156/2024

Processo nº.: 2024-J8QQT
Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Vovô Chiquinho
Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pelo Instituto Vovô Chiquinho, por meio de despesa de custeio.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0316, 1327, LOA 2024.
Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015
Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456128

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/150/2024

Processo nº.: 2024-HB241
Registro SIGEFES: 240821
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim e Região Litoral Sul/ES.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para oferta do programa de Assessoramento, defesa e Garantias

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024.

117

de Direitos, para a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, destinados a crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista em Itapemirim Litoral Sul/ES (AUTITA), por meio de despesas de investimentos.

Valor: R\$ 49.162,86 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0144, LOA 2024

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750.

Gestor Suplente: Cláudia Fadin

Soares Pereira - N.F. 2740249.

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456129

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/150/2024

Processo nº.: 2024-HB241

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Itapemirim e Região Litoral Sul/ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para oferta do programa de Assessoramento, defesa e Garantias de Direitos, para a promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, destinados a crianças, adolescentes e jovens atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista em Itapemirim Litoral Sul/ES (AUTITA), por meio de despesas de investimentos.

Valor: R\$ 49.162,86 (quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0144, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 19 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456130

Resumo do Termo de Fomento SETADES/129/2024

Processo nº.: 2024-8FXW8

Registro SIGEFES: 240816

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataizes - APAE. **Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE de Marataizes, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0148 e 1039, LOA 2024 e R\$ 154,64 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387.

Gestor Suplente: Rayane Bonfim de Oliveira - matrícula nº 4768035.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456847

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/129/2024

Processo nº.: 2024-8FXW8

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataizes - APAE.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela APAE de Marataizes, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0148 e 1039, LOA 2024 e R\$ 154,64 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456851

Resumo do Termo de Fomento SETADES/127/2024

Processo nº.: 2024-24RTW

Registro SIGEFES: 240797

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM (ABDM).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pela OSC Associação Beneficente Dias Melhores, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 10:28:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-983L8C>